

Artigo 6.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 – As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria animal (Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril).

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Registo: 25% da taxa N de profilaxia médica;
- b) Licenças da Classe A: 60 % da taxa N de profilaxia médica;
- c) Licenças da Classe B: 130 % da taxa N de profilaxia médica;
- d) Licenças da Classe E: 100 % da taxa N de profilaxia médica;
- e) Licenças da classe G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
- f) Licença da classe H: o triplo da taxa N de profilaxia médica.
- g) Licença da classe I: 50% da taxa N de profilaxia médica.

3 – Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 – O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

O valor da Taxa N em 2013 é de 5,00 €

ANEXO II CANÍDEOS E GATÍDEOS LICENÇAS DE CANÍDEOS E GATÍDEOS

| | |
|---|---------|
| Registo | 1,25 € |
| Licenças: | |
| A – Licenças de cães de companhia | 3,00 € |
| B – Licenças de cães com fins económicos | 6,50 € |
| E – Licenças de cães de caça | 5,00 € |
| G – Licenças de cães potencialmente perigosos | 10,00 € |
| H – Licenças de cães perigosos | 15,00 € |
| I - Gato | 2,50 € |